



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 6.642, DE 2009**

Denomina “Rodovia Governador Benedito Valadares” o trecho da BR 262 que se estende do Km 352,5 ao Km 426, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Governador Benedito Valadares” o trecho da BR 262-MG entre o Km 352,5 (entroncamento da BR 381 com a BR 262), Município de Betim, até o km 426 (entroncamento da BR 494 com a BR 262).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

